

PORTARIA Nº 135/2024

DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA DISPUTA DO PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL DE CUIABÁ/MT 2024.

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis- 19ª Região - MT, C.I. Claudécir Roque Contreira, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 17, Inciso IX da Lei nº 6530/78 e artigo 16, inciso XIII, do Decreto-Lei nº 81.871/78,

CONSIDERANDO o período eleitoral Municipal em Cuiabá-MT 2024, para os cargos de Prefeito, Vice-prefeito e Vereadores;

CONSIDERANDO o ofício Nº016/2024 do SINDUSCOM MT, referente ao convite para aliança institucional e diálogo com os candidatos a Prefeito e vereadores de Cuiabá MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Acompanhamento da Disputa do Pleito Eleitoral Municipal de Cuiabá/MT 2024, com a finalidade de elaborar ideias, articular assuntos de interesse da categoria de Corretores de Imóveis, junto aos candidatos a Prefeitos e Vereadores em disputa;

Art. 2º Ficam nomeados para integrar a Comissão os seguintes membros:

- 1 - CLAUDECIR ROQUE CONTREIRA – COORDENADOR
- 2 - LUIZ FERNANDO PINTO BARCELLOS – MEMBRO
- 3 - HEITOR MOURA BARROS LATORRACA - MEMBRO
- 4 - MIGUEL JOSE KALIX FERRO – MEMBRO
- 5 - MARIO APARECIDO LEITE CANGUSSU PRATES – MEMBRO
- 6 - EDMILSON PINHO SA – MEMBRO
- 7 - MIGUEL JUAREZ ROMEIRO ZAIM - MEMBRO
- 8 - LUCIMARA GIACOMINE – MEMBRO
- 9 – EDMILSON PINHO DE SÁ - MEMBRO
- 10 – EDY VEGGI SOARES - MEMBRO
- 11 – WERNER LUIZ REUTER – MEMBRO
- 12 – THALLES SANCHES MONTEIRO DE OLIVEIRA - MEMBRO
- 13 – RODRIGO DE LUCENA SILVA – MEMBRO
- 14- LUIS GUSTAVO FIGUEIREDO NASCIMENTO - MEMBRO

- 15- VINICIUS SOARES FEDRIZZI
- 16 – LUIZ EDUARDO RIBEIRO
- 17- GESSE MACHADO DE OLIVEIRA
- 18 – HIRAN VINICIUS DE MORAES E MELO
- 19 – JOADIL PINHEIRO SILVA FONTES

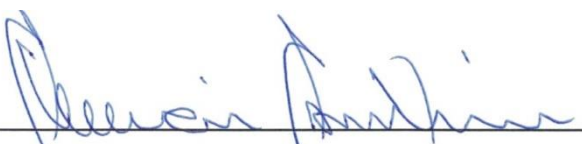
Art. 3º A comissão de acompanhamento da disputa do pleito eleitoral municipal de Cuiabá/MT do CRECI MT, em caso de afastamento ou exoneração, a comissão poderá receber novos membros, ou de acordo com a necessidade da coordenação;

Art. 3º Compete à Comissão:

- I. Acompanhar as propostas dos Candidatos relacionados ao interesse da Classe, apresentando recomendações para melhorias e ajustes.
- II. Receber e analisar convites para reuniões e debates referentes ao Pleito eleitoral;
- III. Esta comissão sera de caráter permanente, e acompanhara o mandato do Prefeito e vereadores eleito no processo eleitoral;
- IV. Promover reuniões regulares para discutir o andamento dos trabalhos, compartilhar informações e definir estratégias para a condução das atividades da Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 23 de Agosto de 2024



Claudécir Roque Contreira
Presidente
CRECI/MT — 19ª Região ~